

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2023 | Edição: 86 | Seção: 3 | Página: 25

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23000.003007/2022-01. Pregão Eletrônico nº 03/2023. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem, visando prevenção e promoção à saúde dos servidores do Ministério da Educação - MEC. Ata de Registro de Preços nº 03/2023. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024. Valor Global da Ata: R\$3.944,55 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.778.881/0001-00. Signatários da Ata de Registro de Preços: Yago Bieniek Mendes, pela Empresa, e Jussara Cardoso Silva Freitas, pelo MEC. Ata de Registro de Preços nº 04/2023. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024. Valor Global da Ata: 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. Signatários da Ata de Registro de Preços: Regina Bernadete F. Guinez, pela Empresa, e Jussara Cardoso Silva Freitas, pelo MEC. Ata de Registro de Preços nº 05/2023. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024. Valor Global da Ata: R\$ 9.075,52 (nove mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fornecedor: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO, CNPJ nº - 60.751.385/0001-50. Signatários da Ata de Registro de Preços: Rosana Mara de Aguiar Rosado, pela Empresa, e Jussara Cardoso Silva Freitas, pelo MEC.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 23000.003007/2022-01

O Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 1.758, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 03/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29/3/2023, Seção 3, página 35, processo administrativo nº 23000.003007/2022-01, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.778.881/0001-00, sediada na Avenida Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina - PR, CEP. 86.037-010, neste ato representada pelo senhor YAGO BIENIEK MENDES, residente e domiciliado em Londrina - PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa, no Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a Coordenação de Assistência Médica e Social - CAMS, visando prevenção e promoção à saúde dos servidores do Ministério da Educação - MEC, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Encartes, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	----------------------	------------------	------------------------	-------------------	----------------

GRUPO 6						
37	Caixa com 100 unidades	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Modelo: Antiderrapante Comprimento Cano: Mínimo 80 MM Tipo: Ambidestra Tamanho: Pequeno Tipo Uso: Descartável	282015	05	R\$ 14,95	R\$ 74,75
38	Caixa com 100 unidades	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Tipo: Ambidestra Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó Tipo Uso: Descartável	443397	40	R\$19,37	R\$ 774,80
39	Unidade	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais	485312	1.500	R\$ 0,09	R\$135,00
40	Unidade	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	485530	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
41	Unidade	Avental Procedimento - Paramentação Propriedade: Hidrorepelente Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Cor: C/ Cor Tamanho: Grande (G) Esterilidade: Não Estéril, Descartável	604946	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 3.944,55
TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$3.944,55

2.2. O presente registro de preços não possui cadastro reserva.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Assuntos Administrativos

YAGO BIENIEK MENDES
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **YAGO BIENIEK MENDES**, **Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 04/05/2023, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Servidor(a)**, em 05/05/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Alves dos Reis, Servidor(a)**, em 05/05/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995142** e o código CRC **0BE0E94B**.

TESTEMUNHAS

Nome: CLEIDE ALVES DOS REIS

RG nº: M. 90****0

CPF nº: **6.574.***-49

Nome: LUÍS FERNANDO BERTOL

RG nº: 27****0-DF

CPF nº: **8.995.***-49

0.1.